



DECRETO Nº 20/2023, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a proibição da utilização de som móvel e/ou de som automotivo (paredões) durante o período carnavalesco no Município de Picos-PI, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 101 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a realização do Carnaval oficial, promovido pela Prefeitura Municipal de Picos, com o objetivo de proporcionar cultura e lazer aos munícipes;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de combater a poluição sonora e a perturbação do sossego público provocada por som automotivo, paredões e assemelhados.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica **proibido** o uso de som móvel e/ou de som automotivo (paredões), bem como eventos paralelos, nos dias 19 a 22 de fevereiro de 2023, a partir das 22:00hs na Praça de Alimentação (Pizzarias), Centro e no local onde será realizado o evento CARNAPICOS2023 e em suas intermediações.

Parágrafo único. A única exceção fica por conta de aparelhagem de som oficial do evento.

Art. 2º. - O presente Decreto será fiscalizado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMAN), pela Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana (STTRAM) e pela Vigilância Sanitária, com auxílio das Polícias Militar e Civil.

Art. 3º. - Fica estabelecida **multa** de 30 (trinta) UFM àqueles que descumprirem o presente Decreto, além de as sanções civis e penais cabíveis.

Parágrafo único. Os recursos arrecadados serão revertidos ao orçamento do Tesouro Municipal.

Art. 4º. – O presente Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2023.



GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Picos